

Sanção a seguinte lei

Art. 1º Para melhor resolver o problema educacional em nosso Município, a Prefeitura cria uma escola na estrada. S^{ta} Terezinha, Kms. 11 (kilômetros onze) neste Município.

Art. 2º A referida escola será construída pelas pessoas entucadas, residentes neste Município.

Art. 3º A Prefeitura não auxiliará na construção da escola, mais depois de construída por elemento daquela zona, a Prefeitura nomeará uma professora, para as respectivas aulas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Gabnete de Prefeitura Municipal de Paranacity, em 24 de Dezembro de 1955

~~Venerio Paulo Venerio~~
Prefeito Municipal

Lei N.º 14

Data: 29 de Fevereiro de 1956

Sumula: Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras que especifica destinada a uso de um segundo bloco no porto Ceará ou Marcondes, neste Município de Paranacity, no Distrito de Paranapoema. O Câmara Municipal de Paranacity, está

do do Paraná, Decreto, e seu Prefeito Municipal
Sancionou a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica declarada de utilidade pública,
com fundamento no artigo 5, letra c, do decu-
to lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, para fim
de desapropriação, em Juízo ou fora dele, a
seguinte área de terra situada neste Município,
dentro das seguintes confrontações: Partindo
de um ponto que fica a 482 metros da barra
do Rio Pirapó no Rio Paranapanema, em
direção a Vazante dist, onde se acha crava-
do um marco de pedra, que delimita a área
de propriedade diste Município, medir-se-á, sem
100 metros na mesma direção da Vazante, e
deste ponto em angulo 90º noventa graus,
a linha marginal do rio medir-se-á a 300º
trêscentos metros em direção sul, onde se marcará ou-
tro marco de pedra. Desta em linha 90º
noventa graus, em linha reta, e seca,
paralela a marginal do rio paranapanema,
medir-se-á a 100 (cem metros), onde
se marcará outro marco de pedra, e do des-
te ponto em angulo 90 (noventa graus) em
linha paralela a anterior de 300 (trêscentos)
metros, medir-se-á 80 (oitenta) metros, onde
se encontrará um marco de pedra, direção
de terras de propriedade diste Município,
prosseguindo na mesma direção encontrar-
se-á mais 220 (duzentos e vinte) metros, e
perfazendo o total de 300 (trêscentos) metros.
Esta área que tem 30.000 (trinta mil) metros
quadrados.

Delimita ao este e sul, com terras compro-

missada, por José de Almeida Serrão do Prado Neto, com José Garcia Munhos e sua mulher, em área maior, havendo também nas imediações posseiros a ser localizados do nome de Severino Sant-Oma ou Severino José de Sant-Oma.

Art. 2º Fica decretada a urgência de desapropriação a que se refere o artigo 1º para que fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a tomar medidas necessárias para cumprimento e execução da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracaty, em 28 de Fevereiro de 1956.

Gabonete do Prefeito Municipal de Paracaty
Em 29 de Fevereiro de 1956

~~Vinício Paulo Vinício~~
Prefeito Municipal

Lei Nº 15

Data: 29 de Fevereiro de 1956

Sumula: Dispõe sobre a construção de sercos nas casas de tolerância ou meretrício.

A Câmara Municipal de Paracaty Estado do Paraná decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º É expressamente proibido o funcionamento de casa de tolerância ou meretrício, que cuja casa não tiver uma serca de tabua na altura mínima de

250 (duzentos e cinquenta centímetros) de altura.

Art. 2º: as disposições do artigo anterior será executado em todo o município compreendendo os distritos de Inajá, Paranaíba, Fiorópolis e Paranaíba e etc.

Art. 3º: Este lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabnete do Prefeito Municipal de Paracity Em 29 de Fevereiro de 1950

Américo Paulo Venício
Prefeito Municipal

Lei Nº 16

Data: 29 de Fevereiro de 1950

Sumula: Dispos sobre aquisição de maquinaria para estrada.

A Câmara Municipal de Paracity Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º: Fica o poder executivo autorizado a adquirir, mediante proposta, uma máquina niveladora catilhepitar - 12 com gabinetes e escafoides, destinada a melhorar execução das obras de estradas do Município, podendo para este fim despende até a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil Cruzeros)

Art. 2º: Para atender as despesas decorrentes da aquisição mencionada no artigo

Anterior, fica o governo do Município, autorizado a abrir um crédito passivo, com o estado ou com estabelecimento do país.

Art. 3º: Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paracaty, em 29 de Fevereiro de 1956

Vinício Paulo Vinício
Prefeito Municipal

Lei Nº 17

Data: 29 de Fevereiro de 1956

Sumula: (Dispar) Autoriza empréstimo destinado a atender despesas materiais com a instalação do Município.

O Câmara Municipal de Paracaty Estado de Paraná Decreto, e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei

Art. 1º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, com o Estado, um empréstimo até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para atender as despesas materiais com a instalação do Município e de sua administração.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paracaty
em 29 de Fevereiro de 1956

Vinício Paulo Vinício
Prefeito Municipal

Lei N.º 18

Data 6 de Abril de 1956

Sumula: Autorisa doação destinada a construção da casa Paroquial desta cidade

A Câmara Municipal de Paramacity, Estado do Paraná, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei

Art. 1.º Fica o poder executivo autorizado a doação de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em benefício da construção da casa Paroquial.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Perceba-se as disposições em contrário. Go. Parari de Paramacity em 6 de Abril de 1956

Luís Paulo Tenório
Prefeito Municipal

Lei N.º 19

Data 11 de Abril de 1956

Sumula: Autoriza empréstimo destinado para a aquisição de máquinas para conservação das estradas Municipais.

A Câmara Municipal de Paramacity, Estado do Paraná, decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo, com o Estado, até a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) para a compra de uma motoniveladora, destinada a melhor execução dos serviços das estradas do Município.

Art. 2º Com garantia de empréstimo sitado no artigo anterior, o Sr. Prefeito Municipal empenha as futuras verbas estaduais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 11 de Abril de 1956

Luís Paulo Kuscia
Prefeito Municipal

Lei nº 20

Data: 14 de Maio de 1956

Sumula: Autoriza a compra de uma Motoniveladora / tolco, lamina, 1 scanner e etc; modelo 100 D. Marca Frisch. um trator Diesel de 55/65 H.P. com lamina e guincho simples, dois chassis de caminhão Europeu com capacidade para 8-10 toneladas, potência 100HP Diesel, por intermedio do (D.H.T.M.).

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e seu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Artº Fica o poder executivo de Paranacity na Pessoa de seu Prefeito Municipal autorizada a adquirir por intermedio do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios (D.H.T.M.), a motoniveladora marca Frisch. modelo 100 D. pelo preço de Cr\$ 1.005.400,00 (um milhão e cem mil, quatrocentos e quarenta), um Diesel de 55/65 H.P. com lamina e guincho simples, pelo preço de Cr\$ 639.800,00 (seiscentos e trinta

1 nov mil e oitocentos cruzeros), dois chassis de caminhao Europeu com capacidade para 8-10 toneladas potencia 100 H.P. Diesel pelo preco de Crs 365.600,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos cruzeros) cada. Somando um total de Crs 2.376.400,00 (dois milhao trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos cruzeros).

Art 2º: Ceca o Funda o chefe do executivo autorizado a efetuar o pagamento mediante a quota a que tem direito o Municipio de Paranaçity referente ao artigo 15 da Constitucao Federal (quota de imposto sobre a renda), por intermedio de procuracao a ser outorgada ao Departamento de assistencia tecnica aos Municipios.

Art 3º: A presente lei entrara em vigor a partir de sua publicacao.

Revogado as disposicoes em contrario.
Governador da Prefeitura Municipal de Paranaçity em 14 de Maio de 1956

Junio Paulo Pereira
Prefeito Municipal

Lei nº 21

Data: 20 de Setembro de 1956

Sumula: cria a taxa de impostos de melhoramentos publicos rurais.

A Camara Municipal de Paranaçity, Estado do Parana, discute e seu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º: Todas as propriedades que tiver

mais de dez alqueires, será cobrado no base de Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros por alqueires).

Art. 2º: Todas as propriedades de um a dez alqueires, será cobrado uma taxa unica de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 3º: A presente lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposicoes em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Paranacity
em 20 de Setembro de 1956.

Vinício Paulo Vinício
Prefeito Municipal

Lei N.º 22

Data: 20 de Setembro de 1956

Sumula cria o aumento de 30% (trinta por cento) nos vencimentos dos seguintes funcionarios interno desta Prefeitura: Secretario Padrao "O", Tesoureiro Padrao "M", Fiscal de Rendas Padrao "M".

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, decreta seu Prefeito Municipal sancionando a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica criada a partir desta data o aumento de 30% (trinta por cento) nos vencimentos dos seguintes funcionarios interno desta Prefeitura: Secretario Padrao "O" de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) e levando a Cr\$ 4.160,00 (quatro mil e sessenta cruzeiros) Tesoureiro Padrao "M" de Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros) e levando a Cr\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta cruzeiros) Fiscal de Rendas Padrao "M", de 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros) e levando a Cr\$ 3.640,00 (

três mil secentos e quarenta cruzados.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogado as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Paranacity,
em 20 de Setembro de 1956

Junio Pauli Junio
Prefeito Municipal

Lei Nº 23/

Data: de setembro de 1956

Summa: Ratifica o convenio Nacional de Estatística Municipal e sua execução.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado de Paraná, decreta e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º: Fica aprovado e ratificado, no seu conjunto e em cada uma das suas partes, para produzir todos os efeitos no que toca ao Governo do Município, o convenio anexo à presente lei, assinada na Capital do Estado (diga-se - Territorio, no caso do Rio) em (data por extenso) 26 de Maio de 1942 entre a União Federal, representada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Estado de Paraná e todos os seus Municípios tendo em vista assegurar permanentemente, em todo o País, a uniformidade perfeita execução da Estatística geral Brasileira, bem assim em particular a normalidade dos levantamentos que devem servir de base a organização da Segurança Nacional, segun-

do o disposto no decreto-lei federal n.º 418,
de 16 de março de 1942

Art. 2.º Para constituir a contribuição do Município destinada aos serviços estatísticos nacionais de caráter municipal, bem assim aos registros, pesquisas e realizações necessárias à Segurança Nacional, e realizações com as atividades do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I.B.G.E.), fica criado, na forma, cominada o imposto adicional de diversas cobravel em todo o território Municipal em selo especial fornecido pelo mencionado Instituto.

§ 1.º O imposto que a este artigo será de dez centavos (C10/100) por cruzado (C10/100) ou fração de cruzado do valor dos bilhetes de entrada a ele sujeitos.

§ 2.º Ficam sujeitos a cobrança do tributo para os fins do comênio de Estatística Municipal, os espetáculos de qualquer gênero de diversões que se realizam em teatros, cinematógrafos, cine-teatros, circos, clubes, "dancings", sociedades, parques, campos ou em quaisquer outros locais acessíveis ao público por meio de entradas pagas.

§ 3.º - Os selos especiais para a cobrança da parte do imposto de diversas atribuída pelo comênio ao I.B.G.E. e destinada ao custeio do sistema nacional dos serviços de estatística Municipal, serão emitidos aos bilhetes de ingressos vendidos ou oferecidos pelas empresas.

rios, proprietários, arrendatários, ou quaisquer pessoas individual ou coletivamente responsáveis por qualquer dos estabelecimentos, casas ou lugares a que se refere o parágrafo precedente.

§ 4º - Os bilhetes de entrada para espetáculos ou exhibições sujeitos ao imposto previsto neste Artigo, serão impressos, deverão constar de duas partes destacáveis, numeradas seguidamente. Serão enfiteusado em talão, e o destaque da parte destinada ao espectador só se dará no momento da respectiva aquisição ficando proibida a venda de bilhetes que não obedecer a esta norma.

§ 5º - O Selo será, após no sentido horizontal do bilhete, abrangendo as duas partes, e como cartucho só ou o cartucho, deverá a ser dividido no ato do destaque da parte que o espectador deve receber e entregar ao porteiro.

§ 6º - O Selo deverá ser inutilizado previamente, antes do destaque do bilhete, por meio de um carimbo, cujo dizeres indique quem e data do espetáculo ou exhibição.

§ 7º - A aquisição de selos para os bilhetes de ingressos, bem assim os bilhetes com selos já impressos (quando adotados), terá lugar na Agência arrecadadora designada pelo I.B.C.E., na forma do artigo n.º 9.º a letra e da lei n.º 418, de 16 de Março de 1942. Tal aquisição será efetuada por meios de quioscadas assinadas pelo responsável ou seu representante, as quais conterão a especificação da quan-

tidade dos selos a adquirir e receberão o competente numero de ordem, devendo ser visada pelo Agente de Estatística ou quem suas fezes fizer. Dessas guias, a 1.ª ficará em poder da Agência Municipal de Estatística para fins de fiscalização, tomada de contas, e a 2.ª via, será apresentada a agencia arrecadadora que fará o fornecimento, e a respectiva cobrança, obtendo do comprador no mesmo documento o competente recibo.

§ 8.º - É expressamente proibida a venda ou permuta de selos entre os proprietários, empresarios, arrendatários ou quaisquer responsáveis pelos clubs, sociedades, casas ou lugares de diversões, sendo-lhes assegurada, todavia, a indenização da importância dos selos não utilizados uma vez feita sua restituição com as mesmas formalidades prescritas na a linha precedente,

§ 9.º - As sociedades ou casas de diversões, de qualquer especie, que funcionarem com entrada pagas são obrigadas ao uso de um livro no qual serão registrados, por data de funcão, ou excitação, os selos adquiridos, os selos empregados, e os selos respectivos, assign com a numeração dos primeiros e ultimos ingressos vendidos. O livro de escripturação conterá termos de abertura e encerramento assinados pela empresa, firma ou sociedade e receberá o "visto" do Agente Municipal de Estatística. O livro poderá ser substituído, e respectivamente a venda ou em pequenas series, por trapos

diários, manuscritos ou datilografados.

§ 10.- A fiscalização do imposto de direções compete as fiscais da Prefeitura e aos funcionários da Agência Municipal de Estatística. A fiscalização verificará sempre o livro ou os mapas de escrituração, assim como o numero de espectadores presentes de cada seção, ou espetáculos, recomendando se este numero corresponde ao dos ingressos utilizados, e constante dos canchotos.

§ 11.- Por qualquer comprovada infração no pagamento do imposto destinado ao custeio do sistema Nacional de estatística municipal, seja por sonegação do competente selo, ou pela pratica de qualquer outra fraude, será imposta a multa de mil cruzeiros (R\$ 1.000,00), sem o pagamento ou depósito dessa multa, a casa, empresa ou sociedade suposta infratora não poderá continuar funcionando. Da importancia da multa caberá êntada aos corpos Municipaes e Inst. de da Caixa Nacional de Estatística Municipal.

Art. 3º: A Prefeitura Municipal tomará a qualquer tempo as medidas necessarias, tendo em vista o que lhe representar o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em nome do Governo Federal, o Governo do Estado, por intermédio de qualquer dos orgãos da sua administração interessado no assunto afim de que ao comêio de Estatística Municipal também fique assegurado fiel e integral execução por parte do Governo e administração do Municipio.

Art. 4º - O Convenio entrará em vigor no Município na data de publicação desta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Paranacity em 4 de Agosto de 1956.

Vinício Paulo Vinício

Prefeito Municipal

Jonas Elias Borges

Secretaria de Prefeitura

Lei nº 25

Data: 25 de Outubro de 1956

Sumula: Autoriza a construção de uma ponte e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado de Paraná, decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a executar mediante concorrência pública, ou administrativa os serviços de construção de uma ponte sobre o rio São Francisco, ligando o Município de São João do Baú ao Município de Paranacity.

Art. 2º - Fica o Governo do Município autorizado a abrir um crédito especial necessário de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros, para atender as despesas com a execução da obra a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Paranacity

em 25 de Outubro de 1956

Luís Paulo Luís
Prefeito Municipal

Lei n.º 24.

Data: 3 de Novembro de 1956.

Sumula: Dispõe sobre o fechamento do comércio nos dias feriados nacionais, estaduais, dias santos de guarda, domingos e o horário nos dias úteis.

A Câmara Municipal de Paranaity, Estado do Paraná, decreta e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1.º A abertura e fechamento do comércio nos dias úteis obedecerão as seguintes formalidades, as 8 horas para a abertura e as 18 horas para o fechamento.

Art. 2.º Aos domingos, feriados, dias santos de guarda os estabelecimentos deverão permanecer fechados.

Art. 3.º O horário de salões de barbeiros, cabeleiros será os seguintes nos dias úteis, abrir as 8 horas e fechar as 20 horas, aos sábados e vésperas de feriados, dias santos de guarda poderá ser feito até as 22 horas.

Art. 4.º Outros estabelecimentos comerciais assim como farmácia, padaria, quitandas, postos de gasolina, bicicletaria, banca de jornais e revistas, agência funerária, ficando a critério do Prefeito Municipal para estabelecer os horários de abertura e fechamento.

Art. 5.º Revoga-se as disposições em contrário, en-

-trando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete a Prefeitura Municipal de Paracaty,
em 3 de Novembro de 1956.

Venerio Paulo Venerio

Prefeito Municipal.

Jonas Elias Borges

Lei Nº 26

Data: 3 de Novembro de 1956

Sumula: Cria uma verba destinada ao Esotismo de Paracaty.

A Câmara Municipal de Paracaty, Estado do Paraná, decreta e promulga, a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo autorizado a criar uma verba de 30.000,00 (Trinta Mil Cruzados) no orçamento vindouro, de 1957, destinada a criação do Esotismo de Paracaty.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Paracaty,
Em 3 de Novembro de 1956.

Venerio Paulo Venerio

Prefeito Municipal

Secretario da Prefeitura.

Lei Nº 27

Data: 20 de Novembro de 1956

Sumula: Cria um crédito Especial, para cobrir despesas de compras de Tombores, Bumbos, Plavins e Bondezinhas.

A Câmara Municipal de Paracaty, Estado do

Paraná, decretada, e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para cobrir despesas de compras de Tombores, Bumbos, Clarins, Bombas, para o Grupo Escolar, Esportismo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeitura Municipal de Paromacity, em 20 de Novembro de 1956

Luís Paulo Vences
Prefeito Municipal

Lei nº 29

Data: 20 de Novembro de 1956

Sumula: Cria uma verba própria no orçamento vigente destinada ao campo Esportivo Tipo-Brazeirão

A Câmara Municipal de Paromacity, Estado do Paraná, decretada, e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar uma verba própria no orçamento vigente de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) para aquisição do terreno destinado ao campo Esportivo Tipo-Brazeirão.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeitura de Prefeitura Municipal em 20 de Novembro de 1956

Luís Paulo Vences
Prefeito Municipal

Lei n.º 30

Data: 20 de Novembro de 1956

Sumula: cria um crédito Especial para cobrir despesas de aluguel de uma ou mais dependências que necessitam esta Prefeitura.

Art. 1.º - Fica o poder Executivo a criar um crédito especial destinado ao pagamento de aluguel de uma ou mais dependências destinadas as funções desta Prefeitura.

Art. 2.º - Revogada as disposições em contrario.
Gabinete de Prefeitura Municipal, em 20 de Novembro de 1956

Luís Paulo Luís

Prefeito Municipal

Lei n.º 31

Data: 20 de Novembro de 1956

Sumula: cria um crédito Especial destinado a construção de caducie de Paranaraia.

A Câmara Municipal de Paranaraia, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado a construção da caducie em Paranaraia.

Art. 2.º - A construção sera de 9^{m²} ou seja 3x3^m em terreno doado pelo proprietário do Patrimônio.

Art. 3.º - A referida obração deira si futo para a Prefeitura mediante esculureacao.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Governo da Prefeitura Municipal em 20 de Novembro de 1956

Luís Paulo Vunio
Prefeito Municipal

Lei nº 42/57

Data: 22 de Junho de 1957

Sumula: Concede subvencão.

A Câmara Municipal de Paracaty, Estado do Paraná, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder a cada um dos professores Normalistas da Escola Normal Regional desta cidade, um subvencão de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensal durante o exercício de 1957.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial para cobrir as despesas que se referem o artigo anterior.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.
Governo da Prefeitura Municipal em 22 de Junho de 1957.

Luís Paulo Vunio
Prefeito Municipal

Orça a Receita e Fixa exercicio de 1957.

A Camara Municipal de Parauacity, B. ciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Receita geral do Municipio de e orçada em 2.600.000,00 (Dois milhões e formidade com a legislação em vigor, e obede

CODIGO		Designação da Reces
LOCAL	GERAL	
		Receita Ordinaria
0.1	0.1	Tributaria
		a) Impostos
0.1	0.11.1	Imposto Territorial
0.1		Territorial Urbano
	0.12.1	Imposto Predial
0.2		Predial Urbano
	0.17.3	Imposto de Industria e Profissões
0.3		Imposto sobre Industria e Profissões
	0.18.3	Imposto de Licença
0.4		Licença Alvaras em geral e remuneração a
0.5		Imposto de Registro de Veiculos
0.6		Imposto sobre Publicidades
	0.27.3	Imposto sobre Jogos de Diversos
0.7		Imposto sobre Diversões Publicas
		b) Taxas
	1.15.4	Taxa de Assistencia e Seguranca Publica
1.0		Contribuição para Aplicação Social
	1.22.4	Taxas e custas judiciais e Emolumentos
1.1		Emolumentos em geral
	1.23.4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos

W.P.F.

52

Despesa do Município de Parauacity, para o
 do Paraua, decretou e em Prefeito Municipal, san-
 Parauacity, Estado do Paraua, para o exercício de 1957
 (sete mil cruzeiros) a qual sera arrecadada de con-
 ta a seguinte classificação:

a	PARCELAS	EFETIVA	MUTACÃO PATRIMONIAL	TOTAL
	Cr. \$	Cr. \$	Cr. \$	Cr. \$
		400.000,00		
		200.000,00		
	250.000,00			
Educação	50.000,00			
	40.000,00			
	10.000,00			
		350.000,00		
		12.000,00		962.000,00
		12.000,00		
		15.000,00		

CODIGO		Designação da Receita
LOCAL	GERAL	
1.2		Aferição de pesos e Medidas
	1.24.1	Aferição de pesos e Medidas Taxas de Limpesas Publicas
1.3		Limpesa Publica e Particular
	1.25.1	Taxas de Viação
1.5		Quisa sem Passivo
	1.26.1	Taxas de Melhoramentos
1.6		Melhoramentos Publicos Puraes
		Total de Receita Tributaria
2	2	<u>Receita Patrimonial</u>
	2.01.0	Renda Imobiliaria
2.0		Renda de Predios Terrenos de Aluguel
	2.02.0	Renda de Capitais
2.1		Juros de Depósitos
		Total de Receita Patrimonial
3	3	<u>Receita Industrial</u>
	3.03.0	Servicos Urbanos
3.2		Taxas de Iluminação Publica
		Total da Receita Industrial
4	4	<u>Receitas Diversas</u>
	4.11.0	Receitas de Mercados, Feiras e Abatedouros
4.0		Receitas de Abatedouro
	4.12.0	Receita de Cemiterios
4.1		Renda de Cemiterias
	4.13.0	Receitas de Combustiveis e Lubrificantes
4.2		Quota sobre o Fundo Rodoviario Nacional
	4.14.0	Quota Prevista no art. 15 § 4º da Constituição Federal
4.3		Contribuição da União (Imposto de Rendas)
	4.15.0	Quota Prevista no art. 20 da Constituição Federal
4.4		Contribuição do Estado 30% Excesso Orçamentação
		Total da Receita Ordinaria

	PARCELAS	EFETIVA	MUTUAÇÃO PATRIMONIAL	TOTAL
	Cr. B	Cr. B	Cr. B	Cr. B.
		1.000,00		
	15.000,00			
		1.000,00		
		350.000,00		506.000,00
				1.464.000,00
		500,00		
	500,00	1.000,00		1.000,00
		3.000,00		
				3.000,00
		1.000,00		
		2.000,00		
		50.000,00		
		650.000,00		
Estadual		107.000,00		810.000,00
				2.278.000,00

CODIGO		Designação da Receita
LOCAL	GERAL	
6	6	<u>Receita Extraordinaria</u>
	6.12.0	Salvamento da Dívida Ativa
6.0		Dívida Ativa
	6.13.0	Receitas de Exercícios Anteriores
6.1		Tributos não lançados e não satisfeitos em Exercício
	6.14.0	Receitas de Indinizações e Restituições
6.2		Indinizações e Restituições Diversas
	6.20.0	Contribuições Diversas
6.3		Contribuição sobre Melhorias
	6.21.0	Multas
6.4		Multas em geral
	6.23.0	Eventuais
6.5		Eventuais
6.7		Vendas de Flacas
		Total da Receita Extraordinaria
		 Total geral de Receita
		 Visto

	PARCELAS	EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
	Cr. \$	Cr. \$.	Cr. \$	Cr. \$.
			300.000,00	
Anteriores		10.000,00		
		1.000,00		
		2.000,00		
		5.000,00		
	2.000,00			
	2.000,00	4.000,00		
		22.000,00	300.000,00	322.000,00
		230.000,00	300.000,00	260.000,00
		Organizado Por		
		Contador		

Art. 2º. - A despesa Geral do Município de 1957 é Fixada em Cr. \$ 2.000,000,00 (dois milhões e nada mais) com a classificação seguinte:

CODIGO		Designação da Pessoa
LOCAL	GERAL	
0	8	<u>Administração Municipal</u>
		<u>Dotação nº 1</u>
		Legislativo Municipal
0.0	8.00	Câmara Municipal
0.0	8.00.0	Pessoal Fixo
0.0	8.00.2	Material Permanente
0.0	8.00.3	Material de Consumo
0.0	8.00.4	Despesas Diversas
1.	8	<u>Executivo Municipal</u>
		<u>Dotação nº 2</u>
1.0	8.02	Gabinete do Prefeito
1.0	8.02.0	Pessoal Fixo
1.0	8.02.4	Despesas Diversas
		<u>Dotação nº 3</u>
		<u>Funcionalismo</u>
1.1	8.04	Secretaria
1.1	8.04.0	Pessoal Fixo
1.2	8.07	Contabilidade
1.2	8.07.0	Pessoal Fixo
1.3	8.09	Tesouraria
1.3	8.09.0	Pessoal Fixo
1.6	8.12	Execução e Fiscalização Financeira
1.6	8.12.0	Pessoal Fixo
		<u>Dotação nº 4</u>
1	8	<u>Despesas da Administração</u>
1.7	8.04.2	Material Permanente
1.8	8.04.3	Material de Consumo
1.9	8.04.4	Despesas Diversas

o de Paranaquity Estado do Paraná, Para o Exercício
 seicentos mil cruzeiros) e sera dispendida de confor-

CONSIGNAÇÃO	DOTAÇÃO	EFETIVA	MUTACÕES PATRIMONIAES	TOTAL
Cr. \$	Cr. \$	Cr. \$	Cr. \$	Cr. \$
78.000,00				
20.000,00				
15.000,00				
27.000,00	140.000,00	130.000,00	20.000,00	
115.200,00				
76.000,00	191.200,00	191.200,00		
109.200,00				
54.000,00				
56.700,00				
85.200,00	305.100,00	305.100,00		
50.000,00				
60.000,00				
86.500,00	19.650,00	14.650,00	50.000,00	832.800,00

CODIGO		Designação de (Pessoa) Despesa
LOCAL	GERAL	
2	8	<u>Serviços Públicos Municipais</u>
		<u>Dotação nº 5</u>
2.4	8.85	Limpesa Publica Particular
2.4	8.85.1	Pessoal Variavel
		<u>Dotação nº 6</u>
2.6	8.89	Cemiterios
2.6	8.89.1	Pessoal Variavel
2.6	8.89.3	Material de Consumo
2.6	8.89.4	Despesas Diversas
3	8	<u>Serviços Públicos em comum com Estado</u>
		<u>Dotação nº 7</u>
3.2	8.33	E ensino Primario
3.2	8.33.0	Pessoal Fixo
3.2	8.33.2	Material Permanente
3.2	8.33.3	Material de Consumo
3.2	8.33.4	Despesas Diversas
		<u>Dotação nº 8</u>
3.3	8.35	<u>Junta de Alistamento Militar</u>
3.3	8.35.3	Material de Consumo
3.3	8.35.4	Despesas Diversas
		<u>Dotação nº 9</u>
3.5	8.36	Inspeção Municipal de Ensino
3.5	8.36.0	Pessoal Fixo
3.5	8.36.4	Despesas Diversas
4	8	<u>Obras e melhoramentos Públicos</u>
		<u>Dotação nº 10</u>
4.1	8.80	Administração Geral
4.1	8.80.0	Pessoal Fixo
4.1	8.80.1	Pessoal Variavel
		<u>Dotação nº 11</u>
4.2	8.81	Serviços Urbanos

CONSIGNAÇÃO	DOTAÇÃO	EFETIVA	MUTACÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
Br. \$	Br. \$	Br. \$	Br. \$	Br. \$
20.000,00	20.000,00	20.000,00		
31.200,00				
10.000,00				
10.000,00	51.200,00	51.200,00		71.200,00
313.200,00				
20.000,00				
30.000,00				
10.000,00	373.200,00	353.200,00	20.000,00	
8.000,00				
24.000,00	32.000,00	32.000,00		
6.000,00				
15.000,00	21.000,00	21.000,00		426.200,00
28.400,00				
43.200,00	71.600,00	71.600,00		

CODIGO		Designação da Despesa
LOCAL	GERAL	
		<u>Construção e Conservação de Praças</u>
4.2	8.81.1	Pessoal Variável
4.2	8.81.2	Material Permanente
4.2	8.81.3	Material de Consumo
4.2	8.81.4	Despesas Diversas
		<u> Dotação nº 12</u>
4.3	8.82	<u>Serviços Rurais</u>
		<u>Construção e Conservação de Estradas e Pontes</u>
4.3	8.82.1	Pessoal Variável
4.3	8.82.2	Material Permanente
4.3	8.82.3	Material de Consumo
4.3	8.82.4	Despesas Diversas
		<u> Dotação nº 13</u>
4.4	8.87	<u>Outros Serviços</u>
4.4	8.87	<u>Construção, Remodelação e Conservação</u> <u>de prédios Públicos</u>
4.4	8.87.4	Despesas Diversas
6	8	<u>Auxílio e subvenções</u>
		<u> Dotação nº 14</u>
6.2	8.29	Serviços de assistência
6.2	8.29.4	Despesas Diversas
6.3	8.29	A Maternidade e a Infância
6.3	8.29.4	Despesas Diversas
6.4	8.38	Educação e cultura
6.4	8.38.4	Despesas Diversas
6.5	8.48	Hospitais e Casa de Saúde
6.5	8.48.4	Despesas Diversas
8	8	<u>Outros Encargos</u>
		<u> Dotação nº 15</u>
8.0	8.07	Gratificações:
8.0	8.07.0	Pessoal Fixo

Consignação	DOTAÇÃO	EFETIVA	Mutuações Patrimoniais	TOTAL
110.000,00				
20.000,00				
130.000,00				
40.000,00	300.000,00	280.000,00	20.000,00	
150.000,00				
30.000,00				
200.000,00				
100.000,00	480.000,00	450.000,00	50.000,00	
200.000,00	200.000,00	200.000,00		1.051.600,00
5.000,00				
5.000,00				
70.000,00				
5000,00	85.000,00	85.000,00		85.000,00
10.000,00				

CODIGO		Designação da Despesa
LOCAL	GERAL	
8.0	8.07.1	Pessoal Variável
8.1	8.11	Empréstimos de Imposto
8.1	8.11.4	Despesas Diversas
8.2	8.13	Balancete da Dívida Ativa
8.2	8.13.4	Despesas Diversas
8.3	8.48	Contribuições Diversas
		I Saúde Pública
8.3	8.48.1	Despesas Diversas
8.4	8.91	Instituto de Previdência
8.4	8.91.4	Despesas Diversas
8.5	8.92	Restituições de Impostos e Taxas
8.5	8.92.4	Despesas Diversas
8.6	8.93	Gratificações Especiais
8.6	8.93.4	Despesas Diversas
8.7	8.94	Taxas de Seguros Diversos
8.7	8.94.4	Despesas Diversas
8.8	8.89	I Publicações de Atos Oficiais
8.8	8.89.4	Despesas Diversas
8.8	8.99	II Despesas Aventuraes
8.8	8.99.4	Despesas Diversas
		Visto
		<u>Luís Paulo Luis</u>
		Prefeito Municipal
		Art. 3º. - A arrecadação dos impostos, taxas em vigor e com a regulamentação tribal
		Art. 4º. - A despesa que não tenha caráter arrecadado a receita destinada a custeio cadação.
		Art. 5º. - A dotação orçamentária e caráter e dividida por elementos.

Handwritten signature/initials

CONSIGNAÇÃO	DOTAÇÃO	EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
5.000.00				
10.000.00				
2.000.00				
10.000.00				
10.000.00				
2.000.00				
15.000.00				
10.000.00				
30.000.00				
29.200.00	133.200.00	133.200.00		133.200.00
		2.460.000.00	140.000.00	2.600.000.00
<u>Organizado Por</u>				

contribuições sua feita de acordo com a legislação
 que for expedida pelo poder municipal competente.
 Urgente ou obrigatório, sera efetuada depois de
 ou de ser verificada a possibilidade de sua arre-
 zado por unidade administrativa ou por serviços

Paragf. 1.º - Os elementos são pessoal Fixo, Pessoal e despesas diversas.

Paragf. 2.º - As parcelas dos elementos são transferíveis sempre que as necessidades do serviço assim o exigirem.

Art. 6.º - A abertura de créditos suplementares, especial e a despesas e deverá ser acompanhada de exposição de motivos.


Art. 7.º - O Exercício financeiro começará em 1.º de Janeiro.

Art. 8.º - Devogar-se as disposições em contrário no Edifício da Municipalidade de Parauapeçu.

Prefeitura Municipal
Estado do
Paraná
Anexo ao orçamento pa
Tabela explicativa
Secretaria

O Prefeito Municipal de Parauapeçu, Estado do Paraná,
o art. 51 n.º III da Lei Estadual n.º 64 de 21 de Fevereiro de 1957.
Secretaria

Art. Único - Fica aprovada a Tabela Explicativa para o Exercício de 1957 sancionada pela Lei n.º 64 de 21 de Fevereiro de 1957.



 Variável Material Permanente, material de consumo

 dentro do mesmo elemento da respectiva dotação,

 determinarem.

e extraordinários, depende de recursos para atender

 definitiva, observada as disposições em vigor.

 de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro

Parauacity, em 15 de Outubro de 1956

Vinício Paulo Vinício

Prefeito Municipal

Secretario da Prefeitura

Contador

de Parauacity

Parauací

no exercício de 1957

da Despesa

n.º 32

não usando das suas atribuições que lhe confere

 o Decreto de 1948

da despesa a seguir referida, relativa ao orçamento

 desta data revogada as disposições em contrario.

CODIGO		Designação da Despesa
LOCAL	GERAL	
0	8	<u>Administração Municipal</u> <u>Dotação nº 1</u>
0.0	8.0	Legislativo Municipal
0.0	8.00	Câmara Municipal
0.0	8.00.0	Pessoal Fixo
		a.) - Ajuda de custo aos Vereadores
		b.) - Gratificação aos funcionários Municipais a disposição da Secretaria da Câmara
0.0	8.00.2	Material Permanente
		a.) - Móveis e Utensílios
0.0	8.00.3	Material de Consumo
		a.) - Impressos e livros em branco
		b.) - Outros materiais de consumo
0.0	8.00.4	Despesas Diversas
		a.) - Despesas de Viagem
		b.) - Selos e estampilhas
		c.) - Materiais de Limpezas
		d.) - Outras despesas
1	8	<u>Executivo Municipal</u> <u>Dotação nº 2</u>
1.0	8.02	<u>Gabinete do Prefeito</u>
1.0	8.02.0	Pessoal Fixo
		a.) - Subsídio do Prefeito
		b.) - Representação do Prefeito
1.0	8.02.4	Despesas Diversas
		a.) - Ajuda Mensal ao Prefeito a razão de Cr. \$ 350,00.
		b.) - Despesas de Viagem etc.
		<u>Dotação nº 3</u> <u>Funcionolismo</u>
1.1	8.04	Secretaria
1.1	8.04.0	Pessoal Fixo

PARCELA	CONSIGNAÇÕES	DOTAÇÃO	EFETIVA	MUTACÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
Br. \$	Br. \$	Br. \$	Br. \$	Br. \$	Br. \$
54.000,00					
24.000,00	78.000,00				
	20.000,00				
10.000,00					
5.000,00	15.000,00				
10.000,00					
2.000,00					
5.000,00					
10.000,00	27.000,00	140.000,00	130.000,00	20.000,00	
96.000,00					
19.200,00	115.200,00				
42.000,00					
34.000,00	76.000,00	191.000,00	191.000,00		

CODIGO LOCAL GERAL

Designação da despesa

		a.) - Secretario Padrão - U -
		b.) - Escrivão Padrão - L -
		c.) - Contínuo Padrão - D -
1.2	8.07	Contabilidade
1.2	8.07.0	Pessoal Fixo
		a.) - Contador Padrão - T -
1.3	8.09	Tesouraria
1.3	8.09.0	Pessoal Fixo
		a.) - Tesouraria Padrão - T -
		b.) - Quebra de caixa na base de 5% sobre os vencimentos
1.5	8.12	Serviços de Fiscalização
1.5	8.12.0	Pessoal Fixo
		a.) - Fiscal Geral - Padrão - T -
		b.) - Fiscal Auxiliar Padrão - L -
		<u> Dotação nº 4 </u>
1.7	8.04	Despesas de Administração
1.7	8.04.2	Material Permanente
		a.) - Móveis e Utensílios
1.8	8.04.3	Material de consumo
		a.) - Impressos e livros em branco
		b.) - Materiais de Expediente
		c.) - Outros Materiais
1.9	8.04.4	Despesas Diversas
		a.) - Selos e Estampilhas
		b.) - Luz Telegramas e Telefones
		c.) - Material de Limpeza
		d.) - Diárias e Funcionários
		e.) - Viagens de Funcionários
		f.) - Assinaturas de jornais e Revistas

PARCELA	CONSIGNAÇÃO	DOTAÇÃO	EFETIVA	MUTACÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
Br. \$	Br. \$	Br. \$	Br. \$	Br. \$	Br. \$
60.000.00					
31.200.00					
18.000.00	109.200.00				
54.000.00	54.000.00				
54.000.00					
2.700.00	56.700.00				
54.000.00					
31.200.00	85.200.00	305.100.00	305.100.00		
50.000.00					
30.000.00					
20.000.00					
10.000.00	60.000.00				
3.000.00					
5.000.00					
6.000.00					
30.000.00					
12.000.00					
1.500.00					

CODIGO		Designação da Despesa
LOCAL	GERAL	
1.9	8.04.4	g.) - Assistência Jurídica h.) - Aluguel de Fedrio i.) - Conserto Material Permanente j.) - Fretes e Armazenagens l.) - Outras despesas
2	8	<u>Serviços Públicos Municipais</u> <u>Dotação nº 5</u>
2.4	8.85	Limpesa Pública e Particular
2.4	8.85.1	Pessoal Variável a.) - Pessoal jornalero <u>Dotação nº 6</u>
2.6	8.89	Cemiterios
2.6	8.89.1	Pessoal Variável a.) - Zelador do Cemiterio (Sede) b.) - " " " " Inajá c.) - " " " " Parauapeema
2.6	8.89.3	Material de Consumo a.) - Tijolos, cal, areia etc.
2.6	8.89.4	Despesas Diversas a.) - Transporte etc. b.) - Consertos e reparação cercas
3	8	<u>Serviços Públicos comuns como</u> <u>Estado</u> <u>Dotação nº 7</u>
3.2	8.33	Ensino Primario
3.2	8.33.0	Pessoal Fixo a.) - 5 Professora Def. III b.) - 25 " " II
3.2	8.33.2	Material Permanente a.) - Mobilização Escolar b.) - Móveis e Utensílios

PARCELA	Consignação	DOTAÇÃO	EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
5.000.00	br.\$	br.\$	br.\$	br.\$	br.\$
12.000.00					
10.000.00					
5.000.00					
10.000.00	86.500.00	196.500.00	146.000.00	50.000.00	832.800.00
	20.000.00				
12.000.00	1				
9.600.00					
9.600.00	31.200.00				
	10.000.00				
5.000.00					
5.000.00	10.000.00	51.200,00	51.200.00		71.200.00
48.000.00					
365.200.00	313,200.00				
15.000.00					
5.000.00	20.000.00				

CODIGO		Designação da Despesa
LOCAL	GERAL	
3.2	8.33.3	Material de Consumo
		a.)- Material de Expediente
		b.)- Material Sedativo
		c.)- Outros Materiaes
3.2	8.33.4	Despesas Diversas
		a.)- Despesas de Viagens
		b.)- Outras Despesas
		<u>Seção nº 8</u>
3.3	8.25	Junta de Alistamento Militar
3.3	8.25.3	Material de Consumo
		a.)- Impressos Livros em Branco
		b.)- Material de Expediente
3.3	8.25.4	Despesas Diversas
		a.)- Ajuda de Busta do Secretario da Junta
		b.)- Auxilio a 3.º S. Recrutamento Militar
		a.)- Despesas de Viagens
		b.)- Outras Despesas
		<u>Seção nº 9</u>
3.5	8.36	Inspeção de Emeimo
3.5	8.36.0	Pessoal Fixo
		a.)- Inspetor Municipal de Emeimo
3.5	8.36.4	Despesas Diversas
		a.)- Despesas de Viagens
		b.)- Diarias de Inspetor de Viagens
		c.)- Outras Despesas
4	8	<u>Obras e Melhoramentos Publicos</u>
		<u>Seção nº 10</u>
4.1	8.80	Administração Geral
4.1	8.80.0	Pessoal Fixo
		a.)- Fiscal de obras Padrão-J-
		b.)- Gratificação a Funcionarios Municipaes

PARCELA	CONSIGNAÇÃO	DOTAÇÃO	EFETIVA	MUTUOS PATRIMONIAIS	TOTAL
R\$.B	R\$.B	R\$.B	R\$.B	R\$.B	R\$.B.
10.000.00					
15.000.00					
5.000.00	30.000.00				
7.000.00					
3.000.00	10.000.00	373.200.00	353.200.00	20.000.00	
5.000.00					
3.000.00	8.000.00				
12.000.00					
10.000.00					
1.000.00					
1.000.00	24.000.00	32.000.00	32.000.00		
	6.000.00				
5.000.00					
8.000.00					
2.000.00	15.000.00	21.000.00	21.000.00		426.200.00
26.400.00					

CODIGO		Designação da Despesa
LOCAL	GERAL	
4,1	8.80.0	que desempenhar o serviço de Secretário do S. R. M.
4,1	8.80.1	c)- Ajuda de custo aos membros do S. R. M. Pessoal Variavel 1 Extranumerario Mensalista a)- Tratorista - Ref.... <u>Setação nº 11</u> Serviços Urbanos
4,2	8.81	construção e conservação de ruas e Praças
4,2	8.	
4,2	8.81.1	Pessoal Variavel a)- Pessoal jornalheiro
4,2	8.81.2	Material Permanente a)- Ferramenta e Acessorios
4,2	8.81.3	Material de consumo a)- Abordio Ferragens Pregos etc. b)- combustiveis e Lubrificantes
4,2	8.81.4	Despesas Diversas a)- Transportes etc. b)- consertos Material Permanente c)- Outras Despesas <u>Setação nº 12</u> Serviços Rurais
4,3	8.82	construção e conservação de Estradas e Pontes
4,3	8.82.1	Pessoal Variavel a)- Pessoal jornalheiros
4,3	8.82.2	Material Permanente a)- Veiculos e Semoventes b)- Maquinismo e Acessorios
4,3	8.82.3	Material de consumo

Handwritten mark

PARCELA	CONSIGNAÇÃO	DOTAÇÃO	EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
br. R	br. R	br. R	br. R	br. R	br. R
600.00					
1400.00	28400.00				
	43300.00	71.600.00	71.600.00		
	110.000,00				
	30.000,00				
50.000,00					
80.000,00	130.000,00				
20.000,00					
15.000,00					
5.000,00	40.000,00	300.000,00	280.000,00	20.000,00	
	150.000,00				
10.000,00					
30.000,00	30.000,00				

CODIGO		Designação da Despesa
LOCAL	GERAL	
4.3	8.823	<p>Abatereais de Consumo</p> <p>a.) - Tijolos, bal, Areia, Madeiras</p> <p>b.) - Ferras Accessorios etc.</p> <p>c.) - Combustiveis e outros Materiais</p>
4.3	8.824	<p>Despesas Diversas</p> <p>a.) - Servicos Contratos para a construção Reconstrução Remodelação de Estradas e pontes Pilares e Bueros.</p> <p>b.) - Consertos em geral</p> <p>c.) - Transportes etc.</p> <p>d.) - Outras despesas</p> <p><u>Dotação nº 13</u></p>
4.4	8.87	<p><u>Outros Servicos</u></p> <p>construção Remodelação e conservação de Prédios Públicos</p>
4.4	8.87.4	<p>Despesas Diversas</p> <p>a.) - construção do Paço Municipal</p>
6	8	<p><u>Auxílios e subvenções</u></p> <p><u>Dotação nº 14</u></p>
6.2	8.29	Servicos de Assistência
6.2	8.29.4	Despesas Diversas
6.2	8.29	a.) - Auxilio a Indigentes
6.2	8.29	A Maternidade e a Infancia
6.2	8.29.4	Despesas Diversas
6.2	8.29.4	a.) - Auxilio a gestante e Criança Pobre
6.3	8.38	Educação e Cultura
6.3	8.38.4	Despesas Diversas
6.3	8.38.4	a.) - Auxilio construção campo esporte
6.3	8.38.4	b.) - Auxilio a Fundação de Escoteiro
6.3	8.38.4	c.) - Auxilio a Diversas Instituição
6.4	8.48	Hospitais e casa de saúde

PARCELA	CONSIGNAÇÃO	DOTAÇÃO	EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
R\$.#	R\$.#	R\$.#	R\$.#	R\$.#	R\$.#
70.000,00					
30.000,00					
100.000,00	300.000,00				
70.000,00					
15.000,00					
10.000,00					
5.000,00	100.000,00	480.000,00	450.000,00	30.000,00	
300.000,00	200.000,00	200.000,00			1.051.600,00
	5.000,00				
	5.000,00				
25.000,00					
30.000,00					
15.000,00	70.000,00				

CODIGO		Designação da Despesa
LOCAL	GERAL	
6.4	8.48	Hospitais e base de saúde
6.4	8.48.4	Despesas Diversas
		a.) - Auxilio dessas Especies
8	8	<u>Outros Encargos</u>
		<u>Dotação nº 15</u>
8.0	8.07.0	Gratificação
		a.) - Gratificação a Funcionarios por prestar serviços extraordinarios ou tomicos
8.0	8.07.1	Fessal Variavel
		a.) - Gratificação a Extraordinarios por prestar serviços Extraordinarios
8.1	8.11	Lancamento de Imposto
8.1	8.11.4	Despesas Diversas
		a.) - Despesas de Lancamento de Imposto
8.2	8.13	cobranca da Dívida Activa
8.2	8.13.4	Despesas Diversas
		a.) - Custeio Executivo Fiscal
		b.) - Percentagem sobre cobranca
8.3	8.48	contribuição Diversas
8.3	8.48.4	Despesas Diversas
		I - Saúde Publica
		a.) - Contribuição ao Fato de saúde de acordo com o art. 101 da constituição Federal e art. 70 Lei Organica dos Municipios
8.4	8.91	Institutos de Previdencia
8.4	8.91.4	Despesas Diversas
		a.) - Quota de contribuição do Empregador ao I.A.P.I
8.5	8.92	Restituições de Impostos e Taxas
		Despesas Diversas

PARCELA	INDICAÇÃO	DOTAÇÃO	EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
Br. \$	Br. \$	Br. \$	Br. \$	Br. \$	Br. \$
	5.000,00	85.000,00	85.000,00		85.000,00
	10.000,00				
	5.000,00				
	10.000,00				
1.000,00					
1.000,00	2.000,00				
	10.000,00				
	10.000,00				

CODIGO		Designação da Despesa
LOCAL	GERAL	
8.5	8.92.4	Despesas Diversas a.) - Restituições de Impostos
8.6	8.93	Gratificações Especiais
8.6	8.93.4	Despesas Diversas a.) - Salário de Família
8.7	8.94	Taxas de Seguros Diversos
8.7	8.94.4	Despesas Diversas a.) - Prêmios de Seguros contra acidente de Trabalho
8.8	8.99	I - Publicações de atos oficiais
8.8	8.99.4	Despesas Diversas a.) - No Diário Oficial do Estado b.) - Em outros jornais
8.8	8.99	II - Despesas Eventuais
8.8	8.99.4	Despesas Diversas a.) - Despesas Imprevistas

Total Geral da Despesa

Edifício da Prefeitura Municipal

Visto

Luís Paulo Nunes
Prefeito Municipal

PARCELA	CONSIGNAÇÃO	DOTAÇÃO	EFETIVA	MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
Br. \$	Br. \$	Br. \$	Br. \$	Br. \$	Br. \$
	2.000.00				
	15.000.00				
	10.000.00				
10.000.00					
20.000.00	30.000.00				
	29.300.00	133.200.00	133.200.00		133.200.00
			2.460.000.00	140.000.00	2.600.000.00

de Paranaacity, em 15 de Outubro de 1956

Organizado por

Somente

Lei nº 33

Data 28 de novembro 1956

Sumula: Dispõe sobre a doação de Br. \$ 10.000.00

(Cez mil cruzeiros.) destinado a auxiliar a constru-

ção da casa Escolar de Fiorópolis.

A Câmara Municipal de Parauacity, Estado do Paraná, decreta e promulga a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr. \$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros) destinado a auxiliar a construção da casa Escolar em Fiorópolis.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal.
em 28 de Novembro de 1956

Vinício Paulo Vinício

Prefeito Municipal

Lei nº 34

Data 28 de Novembro de 1956

Sumula: - Autoriza o chefe do Executivo a exigir doação de terrenos destinado a construção da futura Igreja Matriz e Praça.

A Câmara Municipal de Parauacity, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a exigir do proprietário da Imobiliária a doação dos lotes nºs 1-10-11-13-14-15-16 da quadra nº 203, e os lotes nºs 2-3-4-15-16 da quadra 204, lotes 19 ^{da quadra 33} da quadra 378, lote 4-8-9 da quadra 205, destinado a construção da futura Igreja Matriz e praça desta cidade.

Art. 2.º - Por motivo dos lotes não ser reunidos conforme necessita para a referida construção fica o poder executivo autorizado a entrar em entendimentos com os proprietários de lotes existente dentro da área a ser ocupada para promover transferência dos mesmos a outros

lotes doado pela Imobiliária.

Art. 3.º - Fica doado para cobrir despesas com serviços prestados com transferência de lotes conforme explicado no art. 2.º os meios vencimentos de Vereador.

Art. 4.º - Fica ainda o chefe do Executivo autorizado a lançar impostos ainda no corrente Exercício em todos os lotes pertencentes a Imobiliária, caso essa não fizer doação de terrenos necessários conforme artigo anteriores: Aeroporto, Paço Municipal, e praças de Esportes.

Art. 5.º - Revoga-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal
em 28 de novembro de 1956

Vinício Paulo Vinício

Prefeito Municipal

9

Lei nº 35

Data: 28 de novembro de 1956

Sumula: - Autoriza o Poder Executivo a abertura de uma Estrada, ligando o Município de Parauacity, ao Município de Colorado.

A Comarca de Parauacity, digo, a Comarca Municipal de Parauacity, Estado do Paraná, decreta e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a abertura de uma Estrada ligando o Município de Parauacity, ao Município de Colorado, partindo da Estrada Inglesa pelo primitivo divisor 1.ª Ferezinha.

Art. 2.º - Fica o chefe do Executivo autorizado, junto ao Prefeito Municipal de Colorado, assinar convenio a respeito da Balsa sobre o Rio Pirapó, ligando a estrada conforme trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeitura Municipal

Em 28 de novembro de 1956

Venício Paulo Venício

Prefeito Municipal

Lei nº 36

Data: 30 de dezembro de 1956

Súmula: Autoriza abertura de crédito

Suplementar.

A Câmara Municipal de Parauapeçu, Estado do Rio Grande do Sul, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de Cr\$ 197.824,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e vinte e quatro cruzeiros) para reforços das verbas abaixo:

1.0.8.02.0	b. =	8.900,00
1.0.8.02.4	a. =	59.500,00
1.0.8.04.3	a. =	15.943,00
1.8.8.04.3	b. =	12.187,00
1.9.8.04.4	a. =	2.030,00
1.9.8.04.4	i. =	3.974,00
3.2.8.33.1	b. =	53.050,00
8.8.8.99.4 II	a. =	15.000,00
1.1.8.04.0	a. =	5.690,00
1.3.8.09.0	a. =	5.640,00
1.6.8.13.0	a. =	5.640,00
8.8.8.99.4.1	b. =	10.000,00

Total 197.824,00

Art. II - Como reforço para a cobertura do presente crédito suplementar, ficam canceladas

as verbas abaixo discriminadas de Areamento Vigente
na importancia de cento e noventa e sete mil oitocentas
e vinte e quatro cruzeiros.

1.1.8.04.0 b. = 13.824.00

1.6.8.13.0 b. = 24.000.00

4.2.8.81.3 b. = 50.000.00

4.3.8.82.3 b. = 100.000.00

1.9.8.04.4 g. = 10.000.00

TOTAL 197.824.00

Art. III - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Parauacity
Em 20 de Setembro de 1956

Vencio Paulo Vencio

Prefeito Municipal

Lei nº 37

Data: 20 de Setembro de 1956

Sumula: Abre credito especial

A Camara Municipal de Parauacity, Estado do
Parana, decretou e em Prefeito Municipal sancionou
a seguinte lei.

Art. 1. - Fica aberto o credito especial na importancia de
Cr. \$ 159.098.00 (cento e cinquenta e nove mil e noventa e
oito cruzeiros) destinado a seguintes:

De Cr. \$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para a
construcao da badia Publica de Parauacity.

De Cr. \$ 6.542,80 (seis mil e quarenta e dois e oitenta
centavos), para a reforma da badia Publica de Parauacity
Distrito deste Municipio.

De Cr. \$ 9.800.00 (nove mil e oitocentas cruzeiros) para paga-
mento de aluguel da sala onde funciona a Camara Munici-
pal referente ao exercicio vigente.

De Cr. R. 11.000.00 (onze mil cruzeiros) para pagamento de aluguel do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal referente ao exercício de 1956.

De Cr. R. 11.750.00 (onze mil e setecentas e cinquenta cruzeiros) para auxílio a construção da casa Paroquial desta cidade.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete da Prefeitura Municipal de Parauacity,
em 20 de Setembro de 1956

Venício Paulo Venício
Prefeito Municipal

Lei nº 38

Data: 20 de Setembro de 1956

Sumula: Autoriza aquisição de um trator e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Parauacity, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. I - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um trator INTERNACIONAL T.D. 18-R. numero T.D.R. 17.701. T.7 C.E. com Motor T.D.R.M. 20084 pertencente a Firma João Iboracio da Silva & Cia. ficando autorizado a firma contrato de compra e venda e condições de pagamentos.

Art. II - Para aquisição do Trator e despesas correntes de contratos, fica aberto o crédito Especial na importância de Cr. R. 1.950.000.00 (Um milhão novecentos e cinquanta mil cruzeiros).

Art. III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Parauacity,
Em 20 de Setembro de 1956

Venício Paulo Venício
Prefeito Municipal